



RESOLUÇÃO Nº 015/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 11 de março de 2025, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013/2025 QUE: Autoriza o Executivo Municipal a convocar servidores do quadro efetivo para trabalhar em regime suplementar, e dá outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Faz saber, que encaminhamos para deliberação do Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, pelo presente, caracterizado e definido como excepcional interesse público, a necessidade de ampliar o regime de trabalho dos servidores efetivos abaixo relacionados, visando atender as necessidades excepcionais decorrentes de atividades essenciais no âmbito Município de Cacique Doble - RS:

a) Psicóloga – Servidora Efetiva - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Fica autorizada a convocação suplementar de servidora efetiva, por até 16 (dezesseis) horas semanais, em razão da necessidade de prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica, conforme Lei Federal nº. 13.935/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Pelo trabalho desenvolvido em regime suplementar, os servidores convocados perceberão remuneração adicional na mesma base do regime normal de trabalho, proporcionalmente as horas trabalhadas.

Art. 3º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo é a título precário, e poderá ser suspensa a qualquer tempo, por interesse público.



Art. 4º - O valor percebido pelo regime suplementar de trabalho, não se incorporará ao vencimento do servidor, porém, integrará o salário de contribuição previdenciário, servindo ainda para base de cálculo da gratificação natalina, férias e terço constitucional de férias, mesmo de forma proporcional aos meses trabalhados.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA: LENIR NUNES,
Presidente do Legislativo Municipal.

Idalir Signorati Mioranza
Primeira Secretária.